COMANDO DO SEGUNDO ESQUADRAO DE ESCOLTA

Termo de Referência 27/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2026	791620-COMANDO DO SEGUNDO ESQUADRAO DE ESCOLTA	FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA AGUIAR	16/10/2026 20:47 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		63427.000446/2026-91

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Registro de Preços para Contratação de Serviço de Manutenção de viatura para o Comando do Segundo Esquadrão de Escolta e OM participante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

(V.1) Manutenção da Viatura Ducato 2.8 Ano 2006						
	Item	**CATSER/PDM**	**Descrição Do Material / Serviço**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
GRUPO 01	1	3565	Serviço de revisão preventiva parcial no motor como substituição de filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, filtro de ar-condicionado, 07 litros de de óleo e mão de obra.	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
	2	639796	Pneu 205/75 R16 importado	2	R$ 506,67	R$ 1.013,33
	3	10170	Desmontagem e montagem	2	R$ 75,00	R$ 150,00
	4	10154	Balanceamento	1	R$ 95,00	R$ 95,00
	5	25216	Serviço de revisão no sistema de embreagem, retirada e colocação da caixa de marcha, substituição 01 kit de embreagem completo, aplicação de óleo dot 04 e mão de obra.	1	R$ 5.687,91	R$ 5.687,91
	TOTAL (V.1)					**R$ 8.446,24**

(V.2) Manutenção da Viatura Fiat Doblo 1.8 ano 2017						
	Item	**CATSER/PDM**	**Descrição Do Material / Serviço**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
	6	467099	Serviço de revisão parcial no sistema de freio, lubrificação, aplicação de óleo, substituir 01 jogo de pastilha e mão de obra.	1	R$ 690,00	R$ 690,00
	7	25216	Serviço de revisão no sistema de suspensão dianteira e traseira com substituição de cubo de roda dianteiro com	1	R$ 3.640,00	R$ 3.640,00

			rolamento, pivo, kit, amortecedor traseiro e mão de obra.			
GRUPO 02	8	10146	Alinhamento e Balanceamento	1	R$ 395,00	R$ 395,00
	9	639796	Pneu 185/65 R15	2	R$ 506,67	R$ 1.013,33
	10	10170	Desmontagem e montagem	2	R$ 85,00	R$ 170,00
	11	25216	Servido de revisão no sistema do ar condicionado com limpeza no sistema com Zenith e autobelle, substituição das válvula de baixa e alta pressão, substituição do filtro anti pólen, recuperação no compressor, aplicação de óleo no compressor, carga de gás completo e mão de obra	1	R$ 3.640,00	R$ 3.640,00
	12	638370	Bateria de 60 amp c/ casco	1	R$ 548,75	R$ 548,75
	TOTAL (V.2)					**R$ 10.097,08**

(V.3) Manutenção da Viatura L 200						
	Item	**CATSER/PDM**	**Descrição Do Material / Serviço**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
GRUPO 03	13	632902	Pneu 265 / 70 r16	1	R$ 711,88	R$ 711,88
	14	25216	Troca do jogo de bieleta e bucha da barra Estabilizadora	1	R$ 632,72	R$ 632,72
	15	25216	Troca dos amortecedores traseiros com Buchas, arqueamento do feixe de mola e troca Do oleo do diferencial traseiro	1	R$ 5.687,91	R$ 5.687,91
	16	637201	Troca do limpador de parabrisa	2	R$ 74,13	R$ 148,25
	TOTAL (V.43)					**R$ 7.180,75**

(V.4) Viatura Versa						
	Item	**CATSER/PDM**	**Descrição Do Material / Serviço**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
GRUPO 04	17	639793	Pneu 185/65/15	2	R$ 409,18	R$ 818,35
	18	10170	Montagem de pneu	1	R$ 80,00	R$ 80,00
	19	10154	Balanceamento	1	R$ 120,00	R$ 120,00
	20	10145	Alinhamento de direção	1	R$ 310,00	R$ 310,00
	TOTAL (V.4)					**R$ 1.328,35**

ÓRGÃO PARTICIPANTE

COMANDO DO 1° ESQUADRÃO DE APOIO

(V.5) Viatura Ssangyong Action						
	Item	**CATSER /PDM**	**Descrição Do Material / Serviço**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
GRUPO 05	21	430330	Pneu 255/60/18	5	R$ 1.252,00	R$ 6.260,00
	22	600925	Válvula de pneu	5	R$ 39,80	R$ 199,00
	23	10146	Serviço de mão de obra especializada em Geometria com alinhamento de direção e balanceamento de rodas	1	R$ 425,00	R$ 425,00
	24	18856	Serviço de mão de obra especializada na revisão e reparo do sistema de airbag	1	R$ 10.595,00	R$ 10.595,00
	25	5894	Serviço de mão de obra especializada na lanternagem e pintura geral com fornecimento de todo material para execução do mesmo	1	R$ 5.781,01	R$ 5.781,01
	26	18856	Serviço de mão de obra especializada na aplicação das peças acima	1	R$ 800,00	R$ 800,00
	TOTAL (V.4)					**R$ 24.060,01**

	R$

TOTAL GERAL	51.112,42

1.2. Os objetos desta contratação se enquadra como sendo de serviços de manutenção de veículos automotores, pormenorizados no artigo 75, inciso I da lei 14.133, de 2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.4. Quaisquer divergências entre o CATSER/PDM e a descrição do item, prevalecerá a descrição contida neste Termo de Referência.

1.5. Justifica-se o agrupamento dos itens relativos à manutenção de cada viatura, considerando a interdependência técnica entre os serviços e as peças necessários à adequada execução da manutenção do veículo.
A contratação de forma integrada, por grupo correspondente a cada viatura, visa possibilitar que um único fornecedor seja responsável pela execução dos serviços correlatos e pelo fornecimento das peças necessárias, favorecendo a compatibilidade entre os componentes empregados, a uniformidade dos procedimentos de manutenção, a coordenação da execução e a adequada responsabilização pela qualidade dos serviços prestados.
O parcelamento dos itens de uma mesma viatura entre fornecedores distintos poderá ocasionar dificuldades de coordenação, incompatibilidade entre serviços executados, divergências quanto à identificação das causas de eventuais falhas e dificuldades na apuração de responsabilidades e na exigência de garantias.
Dessa forma, o agrupamento proposto busca assegurar maior eficiência na execução contratual, facilitar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços e promover a adequada manutenção das viaturas, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A medida encontra fundamento nos arts. 18, § 1º, inciso VIII, 40, § 3º, e 47 da Lei nº 14.133/2021, bem como, tratando-se de Sistema de Registro de Preços, no art. 82, § 1º, da mesma Lei, devendo a opção pelo agrupamento estar amparada em justificativa técnica e econômica constante dos autos.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, especialmente:

- **4.1.1. Gestão de Resíduos Perigosos e Logística Reversa:** Exigência de que a contratada realize o descarte adequado e comprove a destinação final ambientalmente correta de resíduos perigosos decorrentes da manutenção (como óleo lubrificante usado, baterias, pneus, filtros e peças substituídas), observando as resoluções do Conama e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- **4.1.2. Eficiência e Baixo Impacto Ambiental de Insumos:** Preferência pela utilização de insumos ecoeficientes, tais como óleos lubrificantes biodegradáveis ou regenerados, pneus recapados/remoldados (quando autorizados pela Administração), e fluidos com menor potencial de toxicidade e poluição ambiental.
- **4.1.3. Certificações e Conformidade Técnica:** Obrigatoriedade de que as peças, componentes e fluidos utilizados possuam registro ou certificação nos órgãos competentes (como o Inmetro), priorizando o uso de produtos cujos fabricantes adotem práticas de responsabilidade socioambiental ou possuam selos ecológicos reconhecidos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa adjudicatária executar os serviços diretamente com sua própria estrutura, oficinas credenciadas e corpo técnico.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o modelo de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo para o início de execução dos serviço é de 5 dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho a empresa.

5.2. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas serão executados em oficinas da contratada, próprias ou por ela regularmente utilizadas. A contratada deverá informar previamente o endereço da oficina em que os serviços serão executados, ficando a execução condicionada à

aprovação da Administração e ao atendimento dos requisitos de qualificação, infraestrutura e capacidade técnica exigidos para a contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços serão realizados de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme .Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial Sucursal ou Agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Sociedade cooperativa Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da .Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao Estadual/Distrital seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá Estadual/Distrital comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.19.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

8.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 51.112,42

9.1 Estima-se que a valor da contratação do objeto é: R$ 51.112,42 (Cinquenta e um mil, cento e doze reais e quarenta e dois centavos).

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. "

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento
equivalente .

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA AGUIAR
Data: 19/10/2026 12:09:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA AGUIAR

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
VITOR ROSA FRANCA DE CARVALHO
Data: 19/10/2026 17:05:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VITOR ROSA FRANCA DE CARVALHO

Autoridade competente